



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº 56/63

Autoriza assinatura de convênio

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS, para manutenção de ensino primário na localidade de Cachoeirinha, distrito de São Gonçalo do Monte.

Art. 2º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,

de

de 196

A Comissão de Educação

e Saúde

Em 19-10-63.

Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Em 20-10-63

Presidente

SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade

Em 20-10-63

Presidente

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

Em 20-10-63

Presidente

A SANÇÃO

Em 20-10-63